

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2022

CONTRATO Nº: 00032/2022-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALHANDRA E V & V LOCAÇÕES, SERVIÇOS E
COMÉRCIO EIRELI, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado V & V LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - R JOAO PESSOA, 1025 - LOT CENTRO ALHANDRA - ALHANDRA - PB, CNPJ nº 11.747.585/0001-24, neste ato representado pelo procurador Gutemberg Eneas da Silva de Sena, Brasileiro, Casado, Procurador, residente e domiciliado na Fazenda Porteira Alta, SN, Zona Rural - Alhandra - PB, CPF nº 009.573.224-10, Carteira de Identidade nº 23322007 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção diversificados (construção, pintura, ferramentas, hidráulico e sanitário) para consumo e doações as famílias carentes, com entrega parcelada conforme demanda, destinado ao atendimento de todos os órgãos da Administração municipal de Alhandra.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.964.544,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2022**

CONTRATO Nº: 00032/2022-CPL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties

20.602.1031.2201 Manutenção e Conservação dos Serviços de Abastecimento

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades Educação Infantil e Creche

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB-30

3390.30.00.1.540.0000 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2022

CONTRATO Nº: 00032/2022-CPL

3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Recursos QSE
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties
10.302.1025.2084 Manutenção das Atividades CAPS
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS
10.302.1025.2085 Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS
10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS
10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS
10.302.1026.2269 Recup. E Conserv. De Unidade Hospitalar
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS
3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS
10.302.1025.2082 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS
02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties
15.452.1021.2125 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES
04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN
04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA
04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.020 GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA
04.122.2021.2222 Manutenção das Ativ. Administ. E Operac. Da Guarda Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2022

CONTRATO Nº: 00032/2022-CPL

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
04.122.2021.2222 Manut. Ativ. Admin. Da Sec. De Esporte, Lazer e Cultura
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
27.812.1013.2226 Manut. E Conserv. Dos Espaços Físicos Esportivos
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
08.122.1038.2096 Concessão Benefícios Event. Regulação Municipal
3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2250 Manutenção do Programa Criança Feliz
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos
08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos
08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2022

CONTRATO Nº: 00032/2022-CPL

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2022

CONTRATO Nº: 00032/2022-CPL

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2022**

CONTRATO Nº: 00032/2022-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

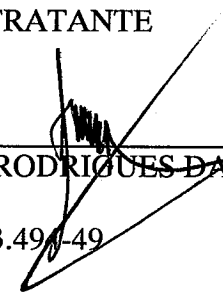
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 18 de Março de 2022.

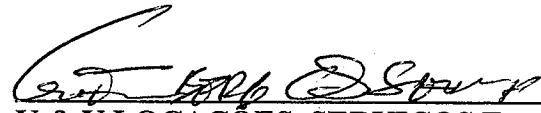
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
CPF: 726.523.490-49

PELO CONTRATADO



V & V LOCAÇÕES, SERVIÇOS E
COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 11.747.585/0001-24
GUTEMBERG ENEAS DA SILVA DE SENA
Procurador
CPF: 009.573.224-10

V E V LOCAÇÕES E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.747.585/00001-24 I.E: 16.168.845-4

RUA: JOAO PESSOA, 1025 CENTRO - ALHANDRA - PB CEP: 58.320-000

Fone: (83) 99919-9312 E-mail: credberg@hotmail.com



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **V E V LOCAÇÕES E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.747.585/0001-24**, neste ato representada pela Sra. **VALDENIRA ENEAS DA SILVA**, Portador da carteira de identidade nº 3.369.863 SSSDS/PB, e do CPF nº 084.823.564-96, residente e domiciliado na Fazenda Subauma, S/N – Zona Rural – Alhandra/PB.

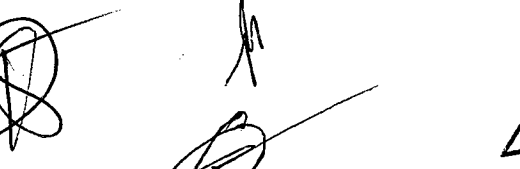
OUTORGADO: Sr. **Gutemberg Enéas da Silva de Sena**, Portador da carteira de identidade nº 2332007, expedida pela SSP do Estado da Paraíba e do CPF nº 009.573.224-10, residente e domiciliado na Fazenda Porteira Alta, S/N – Zona Rural – Alhandra-PB.

OBJETO: Representar a outorgante em entidades públicas e privadas, em especial nos atos relativos à participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 0019/2022**, da Prefeitura Municipal de Alhandra – PB.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, assinar propostas, contratos, aditivos, formular lances verbais e escritos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Alhandra, 16 de fevereiro de 2022




VALDENIRA ENEAS DA SILVA
Outorgante


Gutemberg Enéas da Silva de Sena
Outorgado





CM CARTÓRIO CLAUDIA MARQUES
Rua Pádua, s/n, Quadra 02, Centro, Alhandra - PB - CEP: 522-000
Fone: (35) 3396-4477 - WhatsApp: (35) 9814-5442
E-mail: claudia@cartorioalhandra.pb.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-000573
Reconhecido por semelhança a firma de:
GUTEMBERG ENEAS DA SILVA DE SENA*****
Assinado na presença Dou fé
Em testemunho da verdade Alhandra-PB 16/02/2022 14:08:58
SELO DIGITAL: APN38751-IGAD
Para consultar o selo acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 11,28 FARPEM 2,26 FEPU 0,9 ISS-R\$ 0,56
Escritório de André Pacheco - Escrevente



CM CARTÓRIO CLAUDIA MARQUES
Rua Pádua, s/n, Quadra 02, Centro, Alhandra - PB - CEP: 522-000
Fone: (35) 3396-4477 - WhatsApp: (35) 9814-5442
E-mail: claudia@cartorioalhandra.pb.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-000572
Reconhecido por semelhança a firma de:
VALDENIRA ENEAS DA SILVA*****
Assinado na presença Dou fé
Em testemunho da verdade Alhandra-PB 16/02/2022 14:06:09
SELO DIGITAL: APN38750-GJPT
Para consultar o selo acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 11,28 FARPEM 2,26 FEPU 0,9 ISS-R\$ 0,56
Escritório de André Pacheco - Escrevente



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GUTEMBERG, ENEAS DA SILVA DE

REGISTRO: 2382007

CPF: 009.573.224-10

FILIAÇÃO: SEVERINO MARIANO DE SENA
 JOSEFA ENEAS DA SILVA

PERMISSAO: ACC CATEGORIA: C

REGISTRO: 00505283768

VALIDADEZ: 23/08/2020

1ª HABILITACAO: 28/01/1999

OBSERVAÇÃO

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA - PB

DATA: 21/03/2015

678627107
 57307011

DETRAN - PE (PARAÍBA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1083153794

PROIBIDO PLASTIFICAR 1083153794

Comissão Permanente de Licitação
 F.s. 843

Comissão Permanente de Licitação
 DOCUMENTO AUTENTICADO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

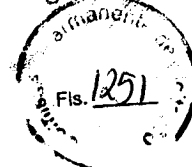
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



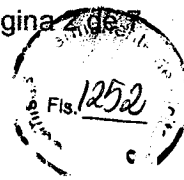
ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

VALDENIRA ENEAS DA SILVA, brasileira, Empresária, Divorciada, natural de Joao Pessoa-PB, nascida em 28/03/1976, inscrita no CPF/MF nº 084.823.564-96 e RG nº 3.369.863 SSDS/PB, residente na Fazenda Subauma, sn, Zona Rural, Alhandra-PB, CEP 58.320-000. Empresário individual de Responsabilidade Ltda Eireli, com sede na Rua Joao Pessoa, nº 1025, Loteamento Centro Alhandra, Alhandra-PB, Cep: 58.320-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25600029086 e no CNPJ sob nº 11.747.585/0001-24, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, Resolve assim alterar e transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. A qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio **VENICK ENEAS DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileiro, solteiro, Empreendedor, natural de Joao Pessoa-PB, nascido em 04/08/2003, com CPF: 717.954.314-40 e RG: 4.893.410- SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Travessia, SN, Área Rural, Alhandra-PB, CEP 58.320.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o capital social para R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), dividido em 630 (Seiscentos e trinta) mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
TOTAL	630.000	R\$ 1,00	R\$ 630.000,00
VALDENIRA ENEAS DA SILVA	388.000	R\$ 1,00	R\$ 388.000,00
VENICK ENEAS DE OLIVEIRA	242.000	R\$ 1,00	R\$ 242.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA: Altera as atividades da empresa

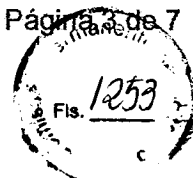
Atividades Principal: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE 4530-7/03,

Atividades Secundarias: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, CNAE 0810-0/06, Atividades de apoio a extração de minerais não-metálicos CNAE 0990-4/03, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, CNAE 2330-3/02, Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE 3811-4/00, Obras de terraplenagem CNAE 4313-4/00, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, CNAE 4399-1/04, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE 4520-0/01, Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, CNAE 4679-6/04, Comercio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE 4679-6/99, Comercio varejista de materiais de construção em geral, CNAE 4744-0/99, Serviços de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista, CNAE 4923-0/02, Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional, CNAE 4930-2/02, Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE 7732-2/01, Aluguel de andaimes, CNAE 7732-2/02, Comercio varejista de materiais elétrico, CNAE 4742-3/00, Comercio varejista de ferragens e ferramentas, CNAE 4744-0/01.

CLÁUSULA QUARTA: Fica Transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda PARA Sociedade Empresaria Ltda, sob o nome empresarial de **V E V LOCACOES SERVICOS E COMERCIO LTDA**, e usara a expressão **VEV LOCACOES COMERCIO E SERVICOS**, como nome de fantasia, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA QUINTA: O acervo desta sociedade que e de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), em razão da transformação, passa a constituir o capital social da Sociedade Ltda.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu Contrato Social da referida empresa, com teor seguinte:



**CONTRATO DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
VEV LOCACOES SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.747.585/0001-24**

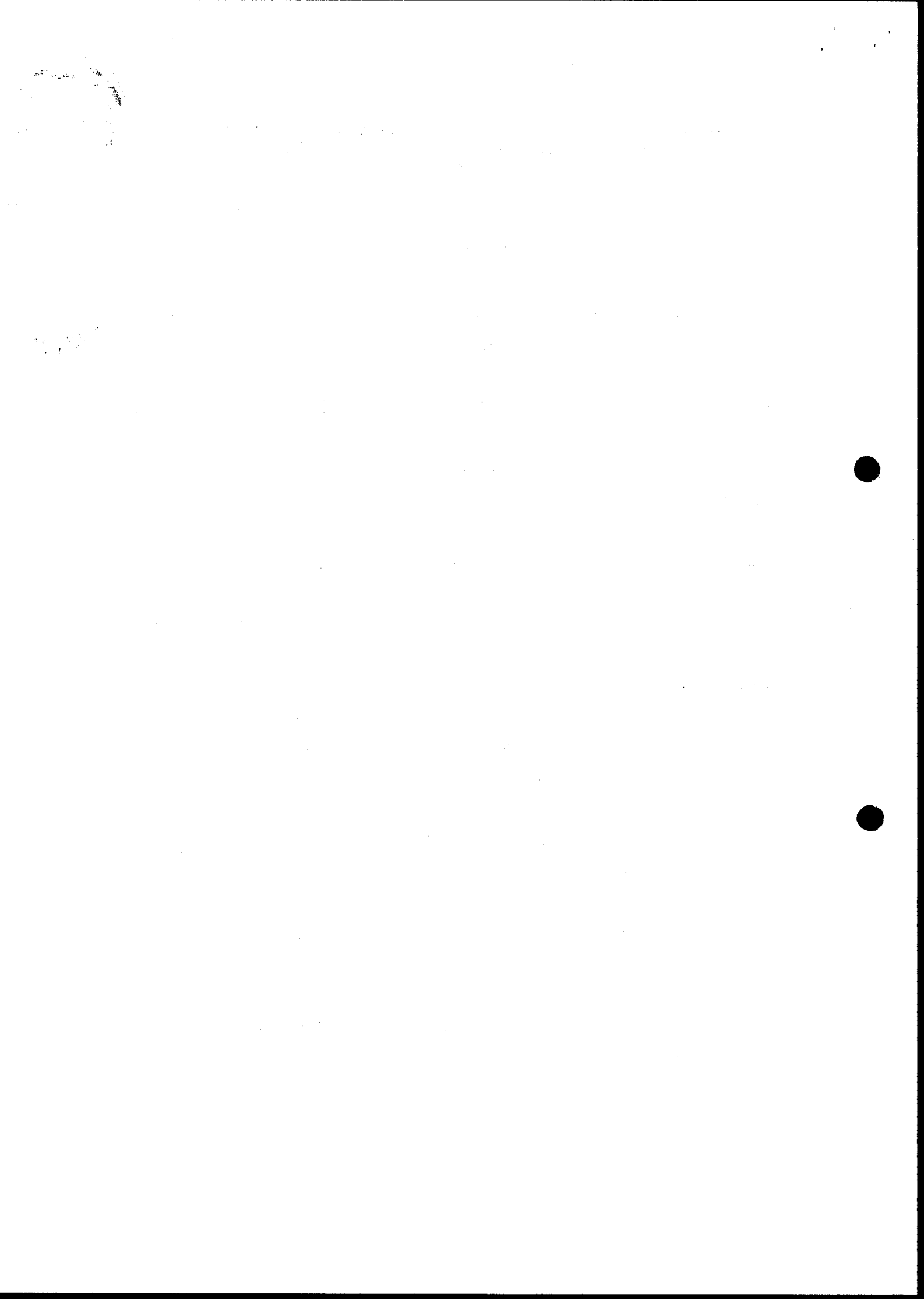
DO NOME EMPRESARIAL

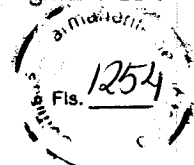
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **V E V LOCACOES SERVICOS E COMERCIO LTDA** e terá sede na Rua Joao Pessoa, nº 1025, Loteamento Centro Alhandra, Alhandra-PB, CEP 58.320-000 e usará a expressão **V E V LOCACOES COMERCIO E SERVICOS**, como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá os seguinte objeto social.

Atividades Principal: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE 4530-7/03,

Atividades Secundarias: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, CNAE 0810-0/06, Atividades de apoio a extração de minerais não-metálicos CNAE 0990-4/03, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, CNAE 2330-3/02, Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE 3811-4/00, Obras de terraplenagem CNAE 4313-4/00, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, CNAE 4399-1/04, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE 4520-0/01, Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, CNAE 4679-6/04, Comercio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE 4679-6/99, Comercio varejista de materiais de construção em geral, CNAE 4744-0/99, Serviços de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista, CNAE 4923-0/02,





Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional, CNAE 4930-2/02, Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE 7732-2/01, Aluguel de andaimes, CNAE 7732-2/02, Comercio varejista de materiais elétrico, CNAE 4742-3/00, Comercio varejista de ferragens e ferramentas, CNAE 4744-0/01.

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), dividido em 630 (Seiscentos e trinta) mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

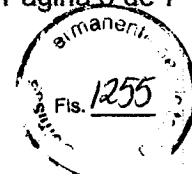
SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
TOTAL	630.000	R\$ 1,00	R\$ 630.000,00
VALDENIRA ENEAS DA SILVA	388.000	R\$ 1,00	R\$ 388.000,00
VENICK ENEAS DE OLIVEIRA	242.000	R\$ 1,00	R\$ 242.000,00

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

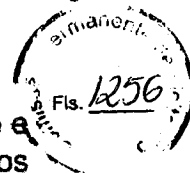
CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida individual pela sócia **VALDENIRA ENEAS DA SILVA** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese



a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Alhandra, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Alhandra-PB, 19 de janeiro de 2022.

Valdenira Eneas da Silva
VALDENIRA ENEAS DA SILVA

Sócia administradora.

VENICK ENEAS DE OLIVEIRA
VENICK ENEAS DE OLIVEIRA

Sócio.